



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

EDITAL

I Licitação modalidade tomada de preço, nº 001/2009.

1.1 Entidade promotora - Centro Espirita Caminho da Redenção.

1.2 - A informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da licitação poderão ser prestados no Centro Espirita Caminho da Redenção, na rua Jaime Vieira Lima, nº 104, bairro Pau da Lima, nesta Capital, telefone (71) 33932263, com a Sra Coordenadora Marcia de Carvalho Rocha e no portal www.mansaodocaminho.com.br.

1.3 Local de cadastramento e entrega de documentos – Centro Espirita Caminho da Redenção situado na Rua Jaime Vieira Lima 104, Pau da Lima, Salvador BA.

1.4 O Centro Espirita Caminho da Redenção torna-se público, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao convenio nº1670/2008, que, no dia 23 de julho de 2009, as 15:00 hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação deste Centro Espírita Caminho da Redenção, localizado na rua Jayme Vieira Lima, nº 104 – no bairro Pau da Lima, Salvador Bahia, será realizada a licitação, por itens, modalidade tomada de preços, do tipo menor preço, execução do contrato, sob o regime de empreitada por preço unitário, sob a regência da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, com as alterações das Leis nº 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98 e as clausulas e condições deste Edital.

II. **DO OBJETO** – A licitação se constitui dos seguintes lotes:

LOTE I – Prestação de serviço de passagens aéreas nacionais, previstos os seguintes destinos, podendo ter alteração, e quantitativo:

- 26 (vinte seis) passagens aéreas Salvador /Belo Horizonte;
- 26 (vinte seis) passagens aéreas Belo Horizonte / Salvador;
- 02 (duas) passagens aéreas Salvador/ São Paulo;
- 02 (duas) passagens aéreasSão Paulo /Salvador;
- 02 (duas) passagens aéreas Salvador /Brasilia;
- 02 (duas) passagens aéreas Brasilia /Salvador.

A proposta de preço deve obdecer o modelo constante no ANEXO I.



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

LOTE II – Contratação de serviço de hospedagem, com fornecimento de café da manhã, conforme especificações quantitativos e condições descritos abaixo:

HOSPEDAGEM		
Serviços	BH - Quantidade	SP- Quantidade
Apartamento individual (diária)	-	08
Apartamento duplo (diária)	49	-
Apartamento triplo (diária)	32	-

A diária deve incluir o traslado do aeroporto ao hotel e vice versa, como também traslado do hotel para o local do evento e vice versa durante todo o período do curso.

Em Belo Horizonte o evento será realizado, No Hospital Sofia Feldmam, Rua Antônio Bandeira, nº 1060 Bairro Tupi.

Em São Paulo o evento será realizado no Hospital Santa Marcelina, Rua Santa Marcelina, nº 177, Parque do Carmo- Capital.

O hotel deve possuir apartamentos individual, duplo e triplo disponíveis nas datas dos eventos, com acomodação para uma. Duas ou três pessoas, com as seguintes especificações: 01, 02 ou 03 camas confortáveis, ar condicionado ou ventilador, tv, banheiros com ducha quente, toalhas higienizadas diariamente, produtos de higiene pessoal e frigobar com duas garrafas de água mineral de 500ml para cada hospede.

A proposta de preço de obedecer o modelo constante no ANEXO II.

§1º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

§3º O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

§4º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

§5º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento)



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§6º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

III. CREDENCIAMENTO -

3.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

3.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

3.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

3.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

IV - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 –No envelope de habilitação o licitante deve indicar os itens para os quais pretende formular proposta, sem indicação de qualquer outro dado, que permita revelar a oferta contida no envelope correspondente.

4.2 –Para a habilitação dos interessados, exige-se-ão os documentos relativos a:

4.2.1 - Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

a) de registro comercial no caso de empresário individual.

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

f) A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

G) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

h) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93, no inciso II, do artigo 87.



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

4.2.3 - Qualificação Técnica

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

c) registro na Embratur, para as agências de turismo, na forma do art. 5º do **Decreto Federal nº 84.934, de 21 de julho de 1980**.

4.2.4 Qualificação econômico-financeira

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

b) certidão negativa de falência ou [recuperação judicial](#) ~~ou neordata~~ expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista neste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo indicado abaixo, concernente à data de apresentação das propostas, na forma da lei – § 2º do art. 31, da Lei n. 8.666/93, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, a demonstração da qualificação individualizada para cada item de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será à resultante da soma dos dois lotes ofertados.

Por item

LOTE I – R\$ _____

LOTE II – R\$ _____

V – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8666/93, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do ANEXO IV deste instrumento.

VI – INFORMAÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão ser dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, o nome do Centro Espírita Caminho da Redenção, número da licitação, tipo da licitação, objeto, além da expressão, conforme o caso Envelope A – Habilitação, ou Envelope B – Proposta de Preços, especificando qual o LOTE.

6.2 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

6.3 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

VII - INFORMAÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1 – Os serviços objeto desta licitação serão divididos em dois Lotes, conforme descrito no Item II – DO OBJETO - deste edital.

7.2 – As licitantes devem apresentar propostas independentes para cada lote que deseje concorrer.

7.3 -A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

7.4 – A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes neste edital, observando as exigências específicas de cada item.

7.5- Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

7.6 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

7.7 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.8 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.9 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.10 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.12 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

VIII – OBSERVAÇÕES ESPECIFICAS DE CADA LOTE:

LOTE I – A proposta para fornecimento de passagens aéreas deverá informar o percentual de desconto sobre o valor líquido das tarifas de passagens aéreas emitidas ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

A estimativa máxima de dispêndio com o fornecimento de passagens aéreas é de R\$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

LOTE II – A proposta para fornecimento de hospedagem deverá informar o menor preço do valor da diária, já incluso traslado conforme especificado na descrição do objeto.

A estimativa máxima de dispêndio com o fornecimento de hospedagem é de R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

IX - PROCEDIMENTO

9.1 - A sessão pública da tomada de preço terá início no dia, hora e local designados neste edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para prática dos atos inerentes ao certame.

9.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Cordenadora da Comissão Permanente de Licitação, a Declaração de Pleno conhecimento e Enquadramento, conforme o modelo constante no ANEXO V, o Envelope A – Habilitação – Envelope B – Proposta de Preços.

9.3 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão.

9.4 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.5 – Primeiramente fara a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e sua apreciação.

9.6 - A Comissão de Licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação bem como a autenticidade dos mesmos.

9.7 A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

9.8 - A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

9.9 - A Comissão deliberará sobre a habilitação das licitantes, franqueando a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

9.10 - Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a respectiva proposta de preço, e procedendo à abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇO - das empresas habilitadas.

9.11 - Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão fechados os envelopes da proposta de preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura.

9.12 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.13 - Em seguida fará a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.14 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas de preços, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

9.15 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.16 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.17 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital.

9.18 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

X - CRITERIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Será adjudicado o objeto da licitação do LOTE I – Fornecimento de Passagens Aereas – a Empresa que fornecer o maior desconto (menor preço sobre as passagens emitidas) desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento.

10.2 – Será adjudicado o objeto da licitação do LOTE II – Fornecimento de Hospedagem – a licitante que fornecer o menor preço desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento.

10.3 – Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

10.4 -Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

10.5 - Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.6 –No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7 – Ocorrendo empate real de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, e após obedecido o disposto no §2º , do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (artigo 45, §2º da Lei 8.666/93).

10.8 – Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

10.9 – Nos termos do §3º do art. 48 na Lei Federal 8.666/93 se todos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o promovedor poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias uteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação ou a desclassificação.

XI – RECURSOS

11.1 – O licitante pode recorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

- b) julgamento das propostas
- c) anulação ou revogação da licitação.

11.2 - O recurso referente a habilitação ou inabilitação do licitante e do julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo o promovente motivadamente atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5(cinco) dias úteis.

11.4 - O recurso será dirigido ao Presidente do Centro Espírita Caminho da Redenção, por intermédio da comissão permanente de licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.5 - Nenhum prazo do recurso se inicia ou corre em que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.6 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

XII – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - Após a fase de classificação das propostas a Comissão permanente de licitação remeterá o processo para o Presidente do Centro Espírita Caminho da Redenção homologar a licitação e adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, conforme inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8666/93.

XIII PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pelo Centro Espírita Caminho da Redenção.

13.2 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

13.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado ao Centro Espírita Caminho da Redenção, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

13.4 – A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

13.5 - Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Centro Espírita Caminho da Redenção, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 87, inc. II, sendo facultado ao Centro Espírita Caminho da Redenção convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

13.7 - Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 – O contratante, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- b) proceder a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

XV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – LOTE I da prestação de fornecimento de passagens aéreas nacionais.

15.2 – Aceitar as alterações de destino previsto no LOTE I na descrição do objeto.

15.3 - Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas pela contratada as seguintes obrigações:



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

15.3.1 fornecer ao Contratante, mensalmente, a lista atualizada das tarifas praticadas pelas empresas de transporte aéreo.

15.3.2 comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;

15.3.3 providenciar a expedição das passagens aéreas no prazo não superior a 24 horas e realizar a marcação, alterações de datas e horários de voo e emissão de bilhetes, requisitados pela Contratante, através de seus setores competentes, mediante “Requisição de Passagens” devendo a Contratada, mesmo previamente e mediante solicitação telefônica, providenciar a devida reserva;

15.3.4 incluir na Nota Fiscal/Fatura, os descontos previstos por passagem faturada.

15.3.5 fazer a entrega das passagens na sede do Contratante no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento da solicitação;

15.3.6 colocar as passagens à disposição da Contratante em qualquer aeroporto do Brasil, mediante requisição;

15.3.7 emitir ordens de passagens (PTAs) para as localidades indicadas pelo CONTRATANTE, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;

15.3.8 assegurar o menor preço em vigor praticado por qualquer das companhias aéreas do setor, sempre que se verificar condição, mesmo em caráter promocional, repassando ao Contratante todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica para a Contratante;

15.3.9 substituir passagens não utilizadas, por outras de mesmo valor, inclusive para trechos e pessoas diferentes, resultantes de mudança de planos alheios à vontade da pessoa ou em face da necessidade de serviços;

15.3.10 cancelar os bilhetes de passagem não utilizados ou de utilização parcial, por mudança de planos em atenção a necessidade de serviços, restituindo a importância respectiva, no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação de reembolso.

15.4 - LOTE II da prestação de serviços de hospedagens;

15.5 - Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

15.6 - Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

XVI - EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO.

XVII - PENALIDADES

17.1 Constituem infrações as condutas previstas nos art. 90 e 92 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa da adjudicatária em firmar o contrato.

17.3 – O Centro Espírita Caminho da Redenção se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta e aplicada após regular processo administrativo, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

17.4 – A multa a que se refere este item não impede que o Centro Espírita Caminho da Redenção rescinda unilateralmente o contrato.

17.5 – As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.6 – Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

17.7 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Centro Espírita Caminho da Redenção, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas neste ítem.

17.8 – O disposto no subitem 1.6 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2 da Lei no 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao modo de fornecimento e do desconto percentual.



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

XVIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1-Em consonância com o item 2.12 do Convênio nº 1670/2008, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 15 (quinze) dias. Contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

18.2 -Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

18.3 -A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Contratante, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

XIX - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇO.

19.1 – Para contratação do LOTE I – Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais o percentual de desconto é fixo e irrevogável durante todo curso do contrato.

19.1.2 –A revisão do percentual de desconto dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pelo próprio Contratante quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

19.2 –Para contratação do LOTE II – Fornecimento de Hospedagem.

19.2.1 -Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos da alínea d, do inciso 2 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

19.2.2 - A revisão de preços, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, devendo ser instaurada pelo próprio Contratante quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

XX – VIGÊNCIA

20.1 - O prazo de vigência do contrato esta previsto da data de sua assinatura ate 26/12/09.

XXI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 – Competirá ao contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 ficando esclarecido que ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXII - RESCISÃO

22.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§º1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXIII - REVOGAÇÃO ANULAÇÃO

23.1 - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 e paragrafos da Lei Federal nº 8666/93.

XXIV DAS IMPUGNAÇÕES

24.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar perante o Presidente do Centro Espirita Caminho da Redenção o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação devendo o Centro Espirita Caminho da Redenção julgar e responder a impugnação em ate 03 (três) dias úteis, sem prejuizo da faculdade prevista no pargrafo 1º do artigo 113 desta Lei.

24.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante ao Centro Espirita Caminho da Redenção o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciarem este



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3 -A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.4 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

24.5 Qualquer modificação do edital será procedida a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, § 4º do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXV – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

25.1 - A informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da licitação poderão ser prestados no Centro Espírita Caminho da Redenção, na rua Jaime Vieira Lima, nº 104, bairro Pau da Lima, nesta Capital, telefone (71) 33932263, com a Sra Coordenadora Marcia de Carvalho Rocha e no portal www.mansaodocaminho.org.br.



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO:	%
POR EXTENSO:	
Prazo de Validade da Proposta	() DIAS

Salvador ____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

HOSPEDAGEM – BELO HORIZONTE			
Serviços	QUANTITATIVO	Preço unitário	Preço total
Apartamento individual (diária)		R\$	R\$
Apartamento duplo (diária)		R\$	R\$
Apartamento triplo (diária)		R\$	R\$
PREÇO GLOBAL		R\$	R\$

HOSPEDAGEM – SÃO PAULO			
Serviços	QUANTITATIVO	Preço unitário	Preço total
Apartamento individual (diária)		R\$	R\$
Apartamento duplo (diária)		R\$	R\$
Apartamento triplo (diária)		R\$	R\$
PREÇO GLOBAL		R\$	R\$

Salvador ____ de _____ de 200__.

E ASSINATURA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

.....



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número

-

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Modalidade de Licitação	Número

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
- () para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Salvador ____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

ANEXO VII

MINUTA DA CONTRATO PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS

O CENTRO ESPIRITA CAMINHO DA REDENÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.176.233/0001-17, situado na rua Jaime Vieira Lima, 104, no bairro de Pau da Lima, nesta Capital, doravante denominado contratante e a empresa _____, CNPJ/MF N° _____, Inscrição Estadual N° _____ e Municipal N° _____, situada na rua _____, neste ato representada pelo Sr (s) _____ portador (es) do(s) documento (s) de identidade nº _____ emitido(s) por _____,

Inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____ doravante denominada apenas contratada, adjudicatária da licitação tomada de preço nº 001/2009, em cumprimento ao Convênio nº 1670/2008 celebra o presente contrato, que regerá pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO.

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura é até 26/12/2009, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, esta condicionada à prorrogação do convenio nº 1670/2008 e à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

Item I – Fornecimento de Passagens Aéreas

O fornecimento de passagens aéreas deverá assegurar a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que colocadas à disposição pelas companhias de transportes aéreos.

§1º O percentual de desconto a ser praticado neste contrato será de XX % (XXXXXXXXXXXX).

§2º Estima-se para este contrato o valor de R\$25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos reais) .

§3º Como forma de incentivo à obtenção da melhor tarifa promocional ou reduzida disponível no momento da aquisição da passagem, o percentual de desconto oferecido pelas agências de turismo sobre as passagens emitidas, será reduzido da seguinte forma:

I – em 100% (cem por cento), quando o valor da passagem emitida for menor ou igual a 50% da tarifa básica ou cheia;

II – em 50% (cinquenta por cento) quando o valor da passagem emitida for na faixa de 30% a 49,99% da tarifa básica ou cheia;

III - em 25% (vinte e cinco por cento) quando o valor da passagem emitida for na faixa de 15% a 29,99% da tarifa básica ou cheia;

IV - em 20% (vinte por cento) quando o valor da passagem emitida for na faixa de 5% a 14,99% da tarifa básica ou cheia;



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

§4º A tarifa básica ou cheia a ser considerada é a registrada pelas empresas de transporte aéreo na Agência Nacional de Aviação Civil.

§5º A taxa de embarque é a que for definida para utilização do terminal;

§6º Nos preços computados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO.

Em consonância com o artigo 40 da Lei 8.666/93 e do convenio nº 1670/2008, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 15 (quinze) dias. Contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º A verificação do adimplemento de cada parcela deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§2º Para pagamento, a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

- a) Demonstrativos de cálculo do valor final da operação, consoante o modelo do **Anexo VI**;
- b) Via do bilhete de passagem ou *printer*, no caso do bilhete eletrônico;

§3º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§4º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

CLÁUSULA QUINTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REAJUSTAMENTO E REVISÃO.

O percentual de desconto é fixo e irrevogável durante todo o curso do contrato.

Parágrafo único. A revisão do percentual de desconto, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A contratada, além das determinações contidas no edital, que aqui consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) aceitar as alterações do contratante quanto ao destino e quantitativo previsto no edital;
- b) fornecer as passagens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração do Centro Espírita Caminho da Redenção;
- c) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

- g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- i) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- j) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- k) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DECIMA – PENALIDADES.

A inexecução contratual, inclusive, por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que o contratante rescinda unilateralmente o contrato.

§º2. A Centro Espírita Caminho da Redenção se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa por ventura imposta, após regular processo administrativo, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XI, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 200__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIEMTNO HOSPEDAGEM

O CENTRO ESPIRITA CAMINHO DA REDENÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.176.233/0001-17, situado na rua Jaime Vieira Lima, 104, no bairro de Pau da Lima, nesta Capital, doravante denominado contratante e a empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, Inscrição Estadual Nº _____ e Municipal Nº _____, situada na rua _____, neste ato representada pelo Sr (s) _____ portador (es) do(s) documento (s) de identidade nº _____ emitido(s) por _____, Inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____ doravante denominada apenas contratada, adjudicatária da licitação tomada de preço nº 001/2009, em cumprimento ao Convênio nº 1670/2008 celebra o presente contrato, que regerá pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de serviço de hospedagem, com fornecimento de café da manhã, conforme especificações quantitativos e condições descritos abaixo:

HOSPEDAGEM		
Serviços	BH - Quantidade	SP- Quantidade
Apartamento individual (diária)	-	04
Apartamento duplo (diária)	49	04
Apartamento triplo (diária)	32	-

A diária deve incluir o traslado do aeroporto ao hotel e vice versa, como também traslado do do hotel para o local do evento e vice versa durante todo o período do curso.

O hotel deve possuir apartamentos individual, duplo e triplo disponíveis nas datas dos eventos, com acomodação para uma. Duas ou três pessoas, com as seguintes especificações: 01, 02 ou 03 camas confortáveis, ar condicionado ou ventilador, tv, banheiros com ducha quente, toalhas higienizadas diariamente, produtos de higiene pessoal e frigobar com duas garrafas de água mineral de 500ml para cada hospede.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura é até 26/12/2009, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, esta condicionada à prorrogação do convenio nº 1670/2008 e à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de (especificar)

§1º - Estima-se para o contrato o valor de R\$58.000,00(cinquenta e oito mil reais)

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Em consonância com o artigo 40 da Lei 8.666/93 e do convenio nº 1670/2008, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente , no prazo não superior a 15 (quinze) dias. Contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

§1º A verificação do adimplemento de cada parcela deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo contratante, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLAUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

O percentual de desconto é fixo e irrevogável durante todo o curso do contrato.

Parágrafo único. A revisão do percentual de desconto, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no edital, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- l) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- m) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- n) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- o) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- q) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

- r) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- s) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- t) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive, por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§4. A multa a que se refere este item não impede que o contratante rescinda unilateralmente o contrato.

§5. A Centro Espírita Caminho da Redenção se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa por ventura imposta, após regular processo administrativo, se for o caso, cobrada judicialmente.

§6. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XI, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

As partes elegem o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



CENTRO ESPÍRITA
CAMINHO DA REDENÇÃO
Rua Jayme Vieira Lima, 104 – Pau da Lima
CEP: 41235-000 – Salvador-Bahia-Brasil
Tel: (71) 3393-2263

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 200__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas